



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 3.566/2021

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com Clube dos 100 e dá outras providências”.

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Clube dos 100, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 45.139.789/0001-02, com sede no município de Urânia/SP, na Avenida Barão do Rio Branco, nº 546, Centro, CEP 15.760-000, para conceder benefícios aos servidores públicos municipais.

Artigo 2º - O convênio a que se refere o artigo 1º desta Lei objetiva a manutenção dos servidores públicos do Município de Urânia como associados ao Clube dos 100 com condições diferenciadas, dispensando-se a aquisição do título de associado proprietário e concedendo-se desconto de 10% (dez por cento) na mensalidade.

Artigo 3º - Os servidores públicos municipais que optarem pela associação junto ao Clube nos termos do Convênio deverão solicitar sua inclusão junto à Secretaria Municipal de Administração, autorizando os descontos das mensalidades na folha de pagamento.

Parágrafo Único: Os valores descontados sobre a folha de pagamento dos servidores públicos optantes serão repassados pelo Poder Público à entidade conveniada, conforme Termo de Convênio.

Artigo 4º - O Convênio deverá ter validade de 01 (um) ano, sujeito a renovação por iguais e sucessivos períodos, desde que nenhuma das partes se manifeste contrariamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu término.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

7



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia /SP, 07 de dezembro de 2021



Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra